



Sessão de 21/10/2014

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

ORDEM DO DIA DA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 11:00 HORAS DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2014 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

01 TC-002681/026/09

Interessado(s): Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo.

Responsável(is): Dalton de Alencar Fischer Chamone e Haino Burmester (Presidentes).
Exercício: 2009.

Advogado(s): José Barbuto Neto, Eduardo Pannunzio e outros.

Acompanha(m): TC-002681/126/09 e Expediente(s): TC-039356/026/10 e TC-023436/026/14.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalização por: GDF-4 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

Resultado: PEDIDO DE VISTA DO AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO VALDENIR ANTONIO POLIZELI.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

02 TC-040745/026/08

Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico da Universidade de São Paulo – COESF.

Contratada: R. Nascimento Construtora e Empreendimentos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação, Ordenador(es) da Despesa e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Cyro André (Coordenador).

Objeto: Prestação de serviços de engenharia civil, em regime de empreitada por preço global, para execução das obras de construção do Novo Conjunto da Moradia Estudantil – Blocos 01 e 02, da Prefeitura do Campus Administrativo de Ribeirão Preto da USP.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 01-10-08. Valor –



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



R\$2.597.362,52. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 14-05-10 E 26-04-13.

Advogado(s): Christianne de Carvalho Stroppa e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-II.

Resultado: IRREGULARES.

03 TC-007883/026/09

Contratante: DERSA – Desenvolvimento Rodoviário S/A.

Contratada: S.E.R. Serviços, Engenharia, Representações Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Delson José Amador (Diretor Presidente), Nelson Ibrahim Maluf El Hage (Diretor de Operações), Ruy Pinheiro de Oliveira Junior (Gerência da Divisão de Travessias Litorâneas e Gestor do Contrato) e Talita Maffei P. da S. M. de Oliveira (Fiscal do Contrato).

Objeto: Execução de obras e serviços de construção, traslado e instalação para substituição do atracadouro flutuante da travessia mista Santos/Guarujá (lado Guarujá) e reforma total, docagem e instalação do flutuante substituído.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 30-09-09, 27-11-09 e 28-01-10. Termo de Recebimento Provisório celebrado em 17-03-10. Termo de Recebimento Definitivo celebrado em 28-04-10. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 05-06-13.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Rodrigo Pozzi Borba da Silva e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: REGULARES COM RECOMENDAÇÕES.

04 TC-012079/026/13

Contratante: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino da Região de Taboão da Serra.

Contratada: Interativa Service Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Fernando Padula Novaes (Chefe de Gabinete).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Maria das Mercês M. Bighetti (Dirigente Regional de Ensino).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Objeto: Serviços contínuos de manipulação de alimentos e preparo de refeições para distribuição aos alunos da rede pública de ensino.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 11-03-13. Valor – R\$3.727.818,00. Execução Contratual. Termo de Encerramento. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 05-09-14.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-II.

Resultado: REGULARES COM RECOMENDAÇÕES.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

05 TC-000300/010/14

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Consórcio de Desenvolvimento da Região do Governo de São João da Boa Vista – CONDERG.

Responsável(is): Nilson Ferraz Paschoa, Sônia Aparecida Alves, Mário Coimbra, Eduardo Ribeiro Adriano e Emílio Bizoni Neto (Presidente).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2012.

Valor: R\$7.596.416,43

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: REGULARES COM RECOMENDAÇÕES.

06 TC-005572/026/14

Órgão Público Concessor: Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA-SP.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Batataense dos Deficientes Físicos – ABADEF.

Responsável(is): Berenice Maria Giannella e Ramon Gustavo de Oliveira.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2012.

Valor: R\$1.732.845,20.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: REGULARES COM RECOMENDAÇÕES.



RELATOR-CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

07 TC-002619/026/99

Interessado(s): FUNCAMP – Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP -
Universidade Estadual de Campinas.

Responsável(is): Wagner Caradori do Amaral (Diretor Presidente).

Exercício: 1999.

Advogado(s): Rodineide Aparecida Giatti Hidalgo, Rodrigo Tomas Dal Fabbro, Fernanda
Lavras Costallat Silvado, Maria Cristina Valim Lourenço Gomes e outros.

Acompanha(m): TC-002619/126/99.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 16-09-14.

Resultado: RELEVADA A IMPROPRIEDADE QUESTIONADA, AFASTANDO-SE A DETERMINAÇÃO PARA RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DOS PAGAMENTOS REALIZADOS A TÍTULO DE COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL, SEM PREJUÍZO DE DETERMINAR A ENTIDADE QUE SE ABASTENHA DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DESTA NATUREZA.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

08 TC-010425/026/09

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde.

Organização Social: Cruzada Bandeirante São Camilo de Assistência Médico-Social.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Roberto Barradas Barata
(Secretário de Estado da Saúde à época), Márcio Cidade Gomes (Coordenador de
Saúde da CGCSS) e José Maria dos Santos (Presidente).

Objeto: Operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde.

Em Julgamento: Contrato de Gestão celebrado em 01-12-08. Valor – R\$58.487.937,96.

Termos Aditivos de Retirratificação celebrados em 23-12-08, 31-03-09, 30-06-09, 23-
12-09 e 18-02-10. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de
prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo
Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 11-08-11.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Evelyn Moraes de Oliveira e Luiz Menezes
Neto.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.



Resultado: REGULARES COM RECOMENDAÇÕES.

09 TC-031754/026/09

Contratante: Hospital Guilherme Álvaro - Secretaria de Estado da Saúde.

Contratada: Maxlav Lavanderia Especializada Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Alberto Bedulatti Cardoso e Ricardo Leite Hayden (Diretores Técnicos de Departamento de Saúde).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação hospitalar, com fornecimento de produtos e equipamentos.

Em Julgamento: Termo de Reajuste celebrado em 29-03-12. Termo de Prorrogação celebrado em 06-01-12. Termos Aditivos celebrados em 11-04-13, 11-04-13 e 01-08-13. Demonstrativo de Cálculo. Reforço de Garantia. Memória de Cálculo.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior e Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Claudia Távora Machado Viviani Nicolau

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: REGULARES COM ADVERTÊNCIAS.

10 TC-008579/026/14

Contratante: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP.

Contratada: Consórcio Poupatempo Região de Sorocaba – Sudeste, representado pela empresa 3P Brasil – Consultoria e Projetos de Estruturação de Parcerias Público-Privadas e Participações Ltda. – líder do Consórcio.

Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria de 03-10-13.

Homologação por: Resolução de Diretoria de 12-12-13.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ilídio San Martin Machado (Superintendente de Novos Projetos) e Admir Donizeti Ferro (Diretor de Serviços ao Cidadão).

Objeto: Prestação de serviços de gestão, operação e manutenção dos Postos Poupatempo da Região Administrativa de Sorocaba, localizados nos Municípios de Avaré, Itapeva, Itu e Itapetininga.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 11-02-14. Valor – R\$26.736.707,52.

Procurador da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: REGULARES COM ADVERTÊNCIAS.

11 TC-001275/001/12

Conveniente: Secretaria de Estado da Educação.

Conveniado: Prefeitura Municipal de Araçatuba.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Herman Jacobus Cornelis Voorwald (Secretário de Estado), João Cardoso Palma Filho (Secretário Adjunto) e Aparecido Sérico da Silva (Prefeito).

Objeto: Transferência de recursos financeiros destinados a manutenção de Programa de Transporte de Alunos da Rede Estadual de Ensino, residentes em locais fora da área de abrangência da escola onde estão matriculados, prioritariamente dos que residem em áreas rurais ou de difícil acesso.

Em Julgamento: Convênio firmado em 01-07-11. Valor R\$3.863.559,00. Termo Aditivo celebrado em 01-07-12.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: REGULARES COM RECOMENDAÇÕES.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – AUXÍLIOS E/OU SUBVENÇÕES

12 TC-000616/016/13

Órgão Público Concessor: Secretaria de Desenvolvimento Social - Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Itapeva.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Apiaí – R\$150.914,83.

Prefeitura Municipal de Apiaí – R\$45.364,64. Prefeitura Municipal de Barra do Chapéu – R\$58.248,84. Prefeitura Municipal de Barra do Chapéu – R\$50.491,96. Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé – R\$73.835,97. Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé – R\$40.691,27. Prefeitura Municipal de Buri – R\$178.613,12. Prefeitura Municipal de Capão Bonito – R\$2.554,51. Prefeitura Municipal de Capão Bonito – R\$484.647,56. Prefeitura Municipal de Guapiara – R\$112.673,90. Prefeitura Municipal de Iporanga – R\$52.323,77. Prefeitura Municipal de Iporanga – R\$50.546,05. Prefeitura Municipal de Itaberá – R\$132.807,29. Prefeitura Municipal de Itaoca – R\$29.133,46. Prefeitura Municipal de Itapeva – R\$546.438,82. Prefeitura Municipal de Itapeva – R\$50.785,86. Prefeitura Municipal de Itapirapuã Paulista – R\$43.833,56. Prefeitura Municipal de Itapirapuã Paulista – R\$50.618,30. Prefeitura Municipal de Itararé – R\$144.035,39. Prefeitura Municipal de Itararé – R\$30.973,75. Prefeitura Municipal de Nova Campina – R\$35.014,77. Prefeitura Municipal de Nova Campina – R\$30.611,66. Prefeitura Municipal de Ribeira – R\$50.569,27. Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco – R\$137.225,66. Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande – R\$35.864,60. Prefeitura Municipal de Riversul – R\$75.041,46. Prefeitura Municipal de Taquarivaí – R\$115.153,30.

Valor: R\$2.809.013,57.

Exercício: 2012.

Responsável(is): Paulina Lara Campos Morais Vasconcelos Garcia (Diretora Técnica Regional), Emilson Couras da Silva, Eduardo Vicente Valette Filliettaz, Dirceu Pacheco de Oliveira, Claudio Romualdo U Fonseca, Julio Fernando Galvão Dias, Flávio de Lima, Arioaldo da Silva Pereira, Walter Sergio de Souza Almeida, Aluizio Ribas de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Andrade, Luiz Antonio HussneCavani, Luiz Gonzaga Dias Sobrinho, Luiz Cesar Perúcio, Eliel Cardoso Santiago, Gidioni de Oliveira Macedo, Sandro Rogério Sala, Eliana dos Santos Silva, Marcelino José Biglia, José Aparecido Gomes e Maria Sebastiana Cecé Cardoso.

Assunto: Prestação de contas.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.

13 TC-000291/001/13

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino - Região de Araçatuba.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Araçatuba.

Responsável(is): Herman Jacobus Cornelis Voorwald (Secretário de Estado da Educação), João Cardoso Palma Filho (Secretário Adjunto) e Aparecido Sérico da Silva (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2012.

Valor: R\$2.731.843,93.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.

14 TC-000340/001/14

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino - Região de Araçatuba.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Araçatuba.

Responsável(is): Herman Jacobus Cornelis Voorwald (Secretário de Estado da Educação) e Aparecido Sérico da Silva (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 09-04-14.

Exercício: 2013.

Valor: R\$3.143.642,96.

Advogado(s): Renata dos Santos Melo.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.



Resultado: REGULARES COM RECOMENDAÇÕES.

15 TC-041539/026/12

Órgão Público Concessor: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Órgão Público Beneficiário: Prefeitura Municipal de Nova Campina.

Responsável(is): Silvio França Torres, Antonio Carlos do Amaral Filho e Eliel Cardoso Santiago.

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 08-11-13.

Exercício: 2011.

Valor: R\$1.010.135,52.

Advogado(s): Roberto Corrêa de Sampaio, Mariangela Zinezi, Ana Lúcia Fernandes Abreu Zaorob e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-014591/026/14

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

Resultado: REGULARES.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR VALDENIR ANTONIO POLIZELI

CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

16 TC-001732/026/10

Interessado(s): Agência Metropolitana da Baixada Santista.

Responsável(is): Edmur Mesquita de Oliveira, Irene Clementina Marques Tupiná e Iberê Sirna.

Exercício: 2010.

Acompanha(m): TC-001732/026/10 e Expediente(s): TC-024044/026/12.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: REGULARES COM DETERMINAÇÕES.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

17 TC-007293/026/14

Conveniente: Secretaria de Estado da Saúde.

Conveniada: Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Roberto Ferraro



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



(Superintendente do Hospital São Paulo) e David Everson UIP (Secretário de Estado).
Objeto: Fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros, para realização de despesas com custeio (prestação de serviços, aquisição de material de consumo e folha de pagamento).
Em Julgamento: Convênio firmado em 27-01-14. Valor - R\$56.400.000,00.
Procurador da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.
Fiscalizada por:GDF-1 - DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: REGULARES COM RECOMENDAÇÕES.

18 TC-020664/026/13

Contratante: CESP Companhia Energética de São Paulo.

Contratada: Gevisa S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Armando Shalders Neto (Diretor Administrador).

Homologação e Despesa Autorizada por: Resolução de Diretoria em 09-05-13.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s):Mauro Guilherme Jardim Arce (Presidente) e Mituo Hirota (Diretor de Geração).

Objeto: Prestação de serviços para fabricação, reparo e execução de serviços de oficina mecânica e de usinagem em fábrica, equipamentos e componentes eletromecânicos das unidades geradoras, eclusas e vertedouros da UHE Ilha Solteira, cuja sede está registrada no município de Ilha Solteira.

Em Julgamento: Licitação –Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 05-06-13. Valor – R\$4.090.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de23-11-13 e 13-05-14.

Procurador(es) de Contas: Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto, Claudia Távora Machado Viviani Nicolau e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por:UR-15 – DSF-I.

Fiscalização atual:GDF-6 – DSF-I.

Resultado: REGULARES COM RECOMENDAÇÕES.

19 TC-044313/026/10

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: Amafi Comercial e Construtora Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Umberto Cidade Semeghini (Diretor de Sistemas Regionais).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s):Umberto Cidade Semeghini (Diretor de Sistemas Regionais) e Benedito Felipe O. Costa (Superintendente).

Objeto: Execução das obras do sistema de esgotos sanitários do município de Águas de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Santa Bárbara/Sede.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 30-11-10. Valor – R\$6.069.929,33. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 25-08-11.

Advogado(s): Moises Mota Catuaba, José Higasi e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: REGULARES COM RECOMENDAÇÕES.

20 TC-042855/026/07

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Contratada: Construtora Frederico Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Bruno Ribeiro (Diretor de Obras e Serviços), Décio Jorge Tabach (Gerente de Obras), Dirceu Pinheiro (Gerente de Obras do Interior), Luiz Haroldo da Silva Freire (Chefe de Departamento), Marcia Esteves Monteiro (Gerente de Cadastro e Processos Contratuais) e Maria Mariluce da Silva Dias (Chefe do Departamento de Apoio Contratual e Arquivo).

Objeto: Prestação de serviços de construção de cobertura de quadra em estrutura mista e reforma de prédios escolares.

Em Julgamento: Termo de Aditamento firmado em 18-04-08. Termos de Recebimento Provisório firmados em 27-05-08, 12-11-08, 17-11-08 e 29-12-08. Termos de Recebimento Definitivo e Análise de Prazo firmados em 24-06-08, 26-06-08, 06-05-09, 09-09-10 e 04-05-11. Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais celebrado em 31-07-13. Devolução de caução. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 23-11-13.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-023526/026/13.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: IRREGULARES. CONHECIDAS AS ORDENS DE SERVIÇO.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

21 TC-000300/002/11

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino de Bauru.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Bauru.

Responsável(is): Vera Nilce LudkeJarussi Gomes de Sá, Paulo Maximiano, Ângela Maria



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Furquim Carneiro e Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça.

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho em 01-08-11.

Exercício: 2009.

Valor: R\$1.451.004,41.

Advogado(s): Fátima Carolina Pinto Bernardes, Carla Costa Lanciano e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau, Jorge Eluf Neto e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

22 TC-001797/010/11

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino da Região de Limeira.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Rio Claro.

Responsável(is): Paulo Renato Souza (Secretário de Estado da Educação) e Palmínio Altimari Filho (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2010.

Valor: R\$698.312,81.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

23 TC-001019/006/12

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Cultura – Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Cultural de Apoio ao Museu Casa de Portinari (antiga Associação Cultural de Amigos do Museu Casa de Portinari).

Responsável(is): Andrea Matarazzo (Secretária de Estado da Cultura) e Angélica Policeno Fabbri (Diretora Executiva).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2011.

Valor: R\$4.514.809,23.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



24 TC-000429/006/13

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Cultura – Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Cultural de Apoio ao Museu Casa de Portinari.

Responsável(is): Ângelo Andrea Matarazzo e Marcelo Mattos Araujo (Secretários de Estado da Cultura) e Angélica Policeno Fabbri (Diretora Executiva).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 11-09-13.

Exercício: 2012.

Valor: R\$9.513.350,38.

Advogado(s): Aline Akemi Freitas, Kátia Regina Camila Catalano e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

25 TC-021443/026/12

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Cultura – Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico.

Entidade(s) Beneficiária(s): Instituto da Arte do Futebol Brasileiro.

Responsável(is): Angelo Andrea Matarazzo e Clara de Assunção Azevedo.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2011.

Valor: R\$4.974.218,90.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 – DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

26 TC-036597/026/13

Órgão Público Concessor: Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo, atual Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de São Pedro – Valor R\$ 198.000,00. Prefeitura Municipal de Alto Alegre – Valor R\$150.000,00. Prefeitura Municipal de Alvares Machado - Valor R\$156.499,76, R\$120.000,00, R\$150.000,00 e R\$139.946,62. Prefeitura Municipal de Alvinlândia - Valor R\$200.000,00. Prefeitura Municipal de Americana - Valor R\$89.712,00. Prefeitura Municipal de Américo de Campos - Valor R\$167.830,00. Prefeitura Municipal de Andradina - Valor R\$170.000,00, R\$200.000,00 e R\$150.000,00. Prefeitura Municipal de Anhembi - Valor R\$150.000,00, R\$180.000,00 e R\$300.000,00. Prefeitura Municipal de Anhumas - Valor R\$181.500,00. Prefeitura Municipal de Aparecida - Valor R\$98.256,85 e R\$147.420,60. Prefeitura



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Municipal de Araçoiaba da Serra - Valor R\$150.000,00. Prefeitura Municipal de Araras - Valor R\$150.000,00. Prefeitura Municipal de Arco Iris - Valor R\$150.000,00. Prefeitura Municipal de Areias - Valor R\$150.000,00. Prefeitura Municipal de Ariranha - Valor R\$150.000,00. Prefeitura Municipal de Atibaia - Valor R\$83.300,00. Prefeitura Municipal de Auriflamma - Valor R\$448.000,00 e R\$150.000,00. Prefeitura Municipal de Avanhandava - Valor R\$149.700,00 e R\$148.233,43. Prefeitura Municipal de Balbinos - Valor R\$150.000,00. Prefeitura Municipal de Barbosa - Valor R\$146.500,00 e R\$130.000,00. Prefeitura Municipal de Bariri - Valor R\$ 170.000,00. Prefeitura Municipal de Barra Bonita - Valor R\$198.918,90. Prefeitura Municipal de Barra do Chapéu - Valor R\$145.000,00. Prefeitura Municipal de Bastos - Valor R\$150.000,00. Prefeitura Municipal de Batatais - Valor R\$81.504,00. Prefeitura Municipal de Bebedouro - Valor R\$124.363,91 e R\$250.199,10. Prefeitura Municipal de Bilac - Valor R\$150.000,00, R\$109.559,20, R\$150.000,00 e R\$500.000,00. Prefeitura Municipal de Bofete - Valor R\$70.000,00, R\$151.424,33, R\$180.000,00 e R\$210.000,00. Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé - Valor R\$115.200,00. Prefeitura Municipal de Bragança Paulista - Valor R\$131.518,71. Prefeitura Municipal de Braúna - Valor R\$136.800,00, R\$150.000,00, R\$530.000,00 e R\$217.900,00. Prefeitura Municipal de Brotas - Valor R\$150.000,00. Prefeitura Municipal de Buri - Valor R\$180.000,00. Prefeitura Municipal de Buritama - Valor R\$330.000,00 e R\$359.653,74. Prefeitura Municipal de Cafelândia - Valor R\$147.973,04 e R\$140.000,00. Prefeitura Municipal de Caieiras - Valor R\$150.000,00 R\$199.990,00. Prefeitura Municipal de Cajati - Valor R\$145.328,55. Prefeitura Municipal de Cajuru - Valor R\$99.969,68. Prefeitura Municipal de Campina do Monte Alegre - Valor R\$30.000,00. Prefeitura Municipal de Cananeia - Valor R\$199.000,00. Prefeitura Municipal de Cândido Mota – Valor R\$50.900,00. Prefeitura Municipal de Capão Bonito - Valor R\$150.000,00. Prefeitura Municipal de Capela do Alto - Valor R\$150.000,00. Prefeitura Municipal de Capivari - Valor R\$150.000,00 e R\$206.500,00. Prefeitura Municipal de Caraguatatuba - Valor R\$80.000,00. Prefeitura Municipal de Casa Branca - Valor R\$63.337,64. Prefeitura Municipal de Cassia dos Coqueiros - Valor R\$60.000,00. Prefeitura Municipal de Castilho - Valor R\$200.000,00 e R\$80.000,00. Prefeitura Municipal de Catiguá - Valor R\$200.000,00. Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar - Valor R\$100.000,00 e R\$180.000,00. Prefeitura Municipal de Charqueada - Valor R\$195.200,00. Prefeitura Municipal de Clementina – Valor R\$120.000,00, R\$170.000,00, R\$150.000,00 e R\$150.000,00. Prefeitura Municipal de Colina - Valor R\$30.000,00. Prefeitura Municipal de Conchas - Valor R\$200.000,00 e R\$30.000,00. Prefeitura Municipal de Divinolândia - Valor R\$180.000,00. Prefeitura Municipal de Dobrada - Valor R\$141.000,00. Prefeitura Municipal de Duartina - Valor R\$149.925,00. Prefeitura Municipal de Elias Fausto - Valor R\$150.000,00. Prefeitura Municipal de Embaúba - Valor R\$150.000,00, R\$125.000,00 e R\$200.000,00. Prefeitura Municipal de Embu Guaçu - Valor R\$200.000,00. Prefeitura Municipal de Estrela d’Oeste - Valor R\$149.616,87. Prefeitura Municipal de Fernandópolis - Valor R\$70.000,00 e R\$125.000,00. Prefeitura Municipal de Franca - Valor R\$148.902,88. Prefeitura Municipal de Francisco Morato - Valor R\$199.993,56 e R\$76.266,90. Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro - Valor R\$149.514,18 e R\$191.600,00. Prefeitura Municipal de Gastão Vidigal - Valor R\$150.000,00. Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto - Valor R\$200.000,00. Prefeitura Municipal de General Salgado - Valor



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



R\$148.845,73. Prefeitura Municipal de Getulina - Valor R\$120.000,00 e R\$130.000,00. Prefeitura Municipal de Guaiçara - Valor R\$148.807,91. Prefeitura Municipal de Guapiara - Valor R\$100.000,00, R\$200.000,00, R\$180.000,00 e R\$170.000,00. Prefeitura Municipal de Guaraçai - Valor R\$400.000,00. Prefeitura Municipal de Guarantã - Valor R\$100.000,00 e R\$150.000,00. Prefeitura Municipal de Guararapes - Valor R\$126.300,00 e R\$369.000,00. Prefeitura Municipal de Guariba - Valor R\$100.000,00. Prefeitura Municipal de Guareí - Valor R\$1054.700,00, R\$150.000,00 e R\$200.000,00. Prefeitura Municipal de Guataparã - Valor R\$151.481,00. Prefeitura Municipal de Herculândia - Valor R\$152.210,75. Prefeitura Municipal de Jacanga - Valor R\$148.416,24 e R\$149.604,36. Prefeitura Municipal de Jacri - Valor R\$200.000,00. Prefeitura Municipal de Ibirá - Valor R\$60.000,00, R\$124.621,10, R\$149.550,00, R\$139.846,27, R\$149.550,00, R\$149.550,00 e R\$149.550,00. Prefeitura Municipal de Ibitinga - Valor R\$150.000,00. Prefeitura Municipal de Igarçu Do Tiete - Valor R\$143.400,00. Prefeitura Municipal de Igaratá- Valor R\$188.500,00 e R\$150.000,00. Prefeitura Municipal de Ilha Comprida - Valor R\$400.000,00. Prefeitura Municipal de Indiaporã - Valor R\$197.000,00, R\$100.000,00, R\$150.000,00 e R\$80.000,00. Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista - Valor R\$170.000,00. Prefeitura Municipal de Ipeúna - Valor R\$250.000,00 e R\$200.000,00. Prefeitura Municipal de Ipuã - Valor R\$148.069,99. Prefeitura Municipal de Irapuã - Valor R\$156.000,00. Prefeitura Municipal de Irapuru - Valor R\$150.000,00. Prefeitura Municipal de Itaberá - Valor R\$40.510,00 e R\$182.906,70. Prefeitura Municipal de Itaí - Valor R\$150.000,00. Prefeitura Municipal de Itanhaém - Valor R\$149.362,70, R\$199.999,83 e R\$100.334,21. Prefeitura Municipal de Itaoca - Valor R\$150.000,00. Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra - Valor R\$200.000,00, R\$250.000,00 e R\$150.000,00. Prefeitura Municipal de Itapira - Valor R\$491.462,21. Prefeitura Municipal de Itaporanga - Valor R\$80.000,00. Prefeitura Municipal de Itariri - Valor R\$179.999,84, R\$400.000,00 e R\$400.000,00. Prefeitura Municipal de Itatinga - Valor R\$180.000,00. Prefeitura Municipal de Itirapuã - Valor R\$150.000,00. Prefeitura Municipal de Itobi - Valor R\$94.768,47. Prefeitura Municipal de Ituverava - Valor R\$147.750,00, R\$116.700,00, R\$142.200,00 e R\$149.250,00. Prefeitura Municipal de Jaborandi - Valor Prefeitura Municipal de Jaborandi - Valor 30.000,00. Prefeitura Municipal de Jacupiranga - Valor R\$128.712,63, R\$157.000,00, R\$94.915,36, R\$138.700,00 e R\$50.000,00. Prefeitura Municipal de Jambéiro - Valor R\$250.000,00 e R\$179.000,00. Prefeitura Municipal de Jarinu - Valor R\$150.000,00. Prefeitura Municipal de Jeriquara - Valor R\$150.000,00. Prefeitura Municipal de Joanópolis - Valor R\$199.800,00. Prefeitura Municipal de João Ramalho - Valor R\$50.000,00. Prefeitura Municipal de Juquitiba - Valor R\$46.063,60. Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista - Valor R\$200.000,00. Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista - Valor R\$245.327,24. Prefeitura Municipal de Lourdes - Valor R\$187.384,00. Prefeitura Municipal de Luiz Antonio - Valor R\$54.713,29. Prefeitura Municipal de Luiziana - Valor R\$180.000,00, R\$150.000,00, R\$158.450,00 e R\$200.000,00. Prefeitura Municipal de Macaúbal - Valor R\$180.000,00 e R\$140.000,00. Prefeitura Municipal de Mairiporã - Valor R\$140.062,33. Prefeitura Municipal de Marília - Valor R\$137.400,00. Prefeitura Municipal de Martinópolis - Valor R\$132.615,24 e R\$189.013,50. Prefeitura Municipal de Mendonça - Valor R\$110.000,00. Prefeitura Municipal de Miracatu - Valor R\$500.000,00 e R\$310.000,00.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Prefeitura Municipal de Mirante do Paranapanema - Valor R\$140.605,60. Prefeitura Municipal de Mococa - Valor R\$250.000,00. Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes - Valor R\$149.999,99. Prefeitura Municipal de Mombuca - Valor R\$300.000,00. Prefeitura Municipal de Monções - Valor R\$195.000,00. Prefeitura Municipal de Monte Alto - Valor R\$43.072,46. Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista - Valor R\$50.000,00. Prefeitura Municipal de Morungaba - Valor R\$123.150,00. Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul - Valor R\$148.500,00. Prefeitura Municipal de Nantes - Valor R\$150.000,00. Prefeitura Municipal de Nova Aliança - Valor R\$100.000,00. Prefeitura Municipal de Nova Castilho - Valor R\$142.062,06, R\$500.000,00 e R\$200.000,00. Prefeitura Municipal de Nova Independência - Valor R\$200.000,00. Prefeitura Municipal de Nova Odessa - Valor R\$150.000,00 e R\$159.501,78. Prefeitura Municipal de Ocaçu - Valor R\$250.000,00. Prefeitura Municipal de Olímpia - Valor R\$129.994,20, R\$100.000,00, R\$149.999,61 e R\$149.999,61. Prefeitura Municipal de Osasco - Valor R\$214.116,39. Prefeitura Municipal de Paraibuna - Valor R\$80.000,00. Prefeitura Municipal de Paranapanema - Valor R\$372.569,25. Prefeitura Municipal de Pauliceia - Valor R\$98.232,00. Prefeitura Municipal de Paulistânia - Valor R\$200.000,00. Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista - Valor R\$149.000,00. Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo - Valor R\$177.380,58. Prefeitura Municipal de Pereira Barreto - Valor R\$139.980,90. Prefeitura Municipal de Pereiras - Valor R\$200.000,00. Prefeitura Municipal de Piacatu - Valor R\$149.475,00. Prefeitura Municipal de Pilar do Sul - Valor R\$42.548,32. Prefeitura Municipal de Pinhalzinho - Valor R\$200.000,00. Prefeitura Municipal de Piquerobi - Valor R\$145.000,00. Prefeitura Municipal de Piracaia - Valor R\$200.000,00 e R\$222.000,00. Prefeitura Municipal de Piracicaba - Valor R\$108.667,21. Prefeitura Municipal de Piraju - Valor R\$200.000,00 e R\$138.200,00. Prefeitura Municipal de Pirangi - Valor R\$150.000,00 e R\$148.125,00. Prefeitura Municipal de Platina - Valor R\$200.000,00. Prefeitura Municipal de Pompéia - Valor R\$150.000,00. Prefeitura Municipal de Pongai - Valor R\$180.000,00. Prefeitura Municipal de Porto Ferreira - Valor R\$200.000,00 e R\$150.000,00. Prefeitura Municipal de Pratânia - Valor R\$205.764,29. Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - Valor R\$142.800,00 e - Valor R\$219.208,87. Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau - Valor R\$139.900,00 e R\$140.580,00. Prefeitura Municipal de Quadra - Valor R\$101.799,00. Prefeitura Municipal de Quatá - Valor R\$154.106,78. Prefeitura Municipal de Queiroz - Valor R\$150.000,00. Prefeitura Municipal de Queluz - Valor R\$220.000,00, R\$151.840,00 e R\$205.080,00. Prefeitura Municipal de Quintana - Valor R\$149.775,00. Prefeitura Municipal de Rafard - Valor R\$199.900,00. Prefeitura Municipal de Regente Feijó - Valor R\$144.305,55 e R\$143.755,34. Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande - Valor R\$150.000,00 e R\$168.000,00. Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires - Valor R\$123.693,72, R\$150.000,00, R\$144.537,59, 123.693,72, R\$150.000,00, R\$144.537,59, R\$272.663,77 e R\$148.999,97. Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - Valor R\$311.713,00. Prefeitura Municipal de Rifaina - Valor R\$152.118,33. Prefeitura Municipal de Rincão - Valor R\$194.138,01 e R\$148.500,00. Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - Valor R\$30.000,00. Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra - Valor R\$381.169,87, R\$536.991,73, R\$149.001,61, R\$1.047.532,10 e R\$149.133,97. Prefeitura Municipal de Riversul - Valor R\$30.000,00. Prefeitura Municipal de Roseira - Valor R\$155.037,46 e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



R\$204.414,62. Prefeitura Municipal de Sales de Oliveira - Valor R\$148.100,00. Prefeitura Municipal de Salesópolis - Valor R\$13.825,95 e R\$72.144,90. Prefeitura Municipal de Salmourão - Valor R\$250.000,00. Prefeitura Municipal de Saltinho - Valor R\$200.000,00. Prefeitura Municipal de Salto - Valor R\$49.914,12. Prefeitura Municipal de Salto Grande - Valor R\$92.400,00, R\$130.000,00 e R\$181.159,20. Prefeitura Municipal de Santa Adélia – Valor R\$150.000,00 e R\$49.990,00. Prefeitura Municipal de Santa Barbara d’Oeste - Valor R\$50.000,00. Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança - Valor R\$150.500,00. Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras – Valor R\$120.000,00, R\$41.440,50 e R\$128.000,00. Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo - Valor R\$150.000,00. Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba - Valor R\$395.000,00. Prefeitura Municipal de Santo Antonio da Alegria - Valor R\$141.820,00. Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse - Valor R\$40.000,00. Prefeitura Municipal de Santópolis do Aguapeí - Valor R\$100.000,00, R\$102.433,27, R\$147.064,00 e R\$200.000,00. Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí - Valor R\$150.000,00, R\$148.641,55 e R\$400.000,00. Prefeitura Municipal de São João de Iracema - Valor R\$530.000,00 e R\$149.534,88. Prefeitura Municipal de Tupi Paulista - Valor R\$150.000,00. Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra - Valor R\$46.875,00. Prefeitura Municipal de São José do Barreiro - Valor R\$120.000,00. Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - Valor R\$70.000,00. Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto – Valor R\$81.000,00 e R\$126.000,00. Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga - Valor R\$121.798,01. Prefeitura Municipal de Prefeitura Municipal de São Pedro. – Valor R\$185.500,00. Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo – Valor R\$27.400,00 e R\$188.000,00. Prefeitura Municipal de São Simão – Valor R\$141.780,48. Prefeitura Municipal de Serra Azul – Valor R\$47.949,24. Prefeitura Municipal de Severínia – Valor R\$57.010,24. Prefeitura Municipal de Suzanápolis – Valor R\$79.822,50. Prefeitura Municipal de Tabapuã - Valor R\$149.694,72 e R\$149.625,00. Prefeitura Municipal de Taciba - Valor R\$201.800,01. Prefeitura Municipal de Taiaçu - Valor R\$100.000,00. Prefeitura Municipal de Taiuva - Valor R\$140.000,00 e R\$48.811,17. Prefeitura Municipal de Tapiraí - Valor R\$142.900,00. Prefeitura Municipal de Tapiratiba - Valor R\$178.000,00. Prefeitura Municipal de Taquarituba – Valor R\$170.000,00. Prefeitura Municipal de Tatuí - Valor R\$157.640,36 e R\$51.000,00. Prefeitura Municipal de Tejupá - Valor R\$150.000,00. Prefeitura Municipal de Torre de Pedra - Valor R\$178.000,00. Prefeitura Municipal de Ubirajara - Valor R\$150.000,00. Prefeitura Municipal de Uru - Valor R\$183.141,83. Prefeitura Municipal de Urupês - Valor R\$149.475,00. Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul - Valor R\$251.258,54. Prefeitura Municipal de Várzea Paulista - Valor R\$100.000,00. Prefeitura Municipal de Várzea Paulista – Valor – Valor R\$63.346,90. Prefeitura Municipal de Viradouro - Valor R\$150.000,00 e R\$58.676,10. Prefeitura Municipal de Vitoria Brasil - Valor R\$200.000,00. Prefeitura Municipal de Votuporanga - Valor R\$150.000,00.

Responsável(is): Ivani Vicentini (Dirigente da Unidade de Articulação com os Municípios - UAM).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2010.

Valor: R\$60.747.126,79.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Advogado(s): Wagner Marcelo Sarti e outros.
Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.
Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

27 TC-037457/026/13

Órgão Público Concessor: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Ibitinga.

Responsável(is): Antonio Carlos do Amaral Filho (Diretor Presidente) e Marco Antonio da Fonseca (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2012.

Valor: R\$1.437.460,93.

Advogado(s): Mariangela Zinezi e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

28 TC-003510/003/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Salto.

Contratada: A3 Terraplanagem e Engenharia Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Alaor Nogueira Ourique de Carvalho (Secretário de Obras e Serviços Públicos).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Geraldo Garcia (Prefeito) e Alaor Nogueira Ourique de Carvalho (Secretário de Obras e Serviços Públicos).

Objeto: Locação de máquinas de terraplanagem e caminhões com operadores/motoristas.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 17-07-07. Valor –



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



R\$773.769,60. Termo de Aditamento celebrado em 03-10-08. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 10-04-10, 21-01-12 e 03-12-13.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho, Arilson Mendonça Borges, Rodrigo Pozzi Borba da Silva, Vinicius de Moraes Felix Dornelas, Beatriz Neme Ansarah, Camila Aparecida de Pádua Dias, Raphaela Sandrinne Marques, Henrique Thomaz de Carvalho e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I e UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: IRREGULARES.

29 TC-035339/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.

Contratada: Comercial de Alimentos Nutrivip do Brasil Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Emidio de Souza (Prefeito) e Cistina Raffa Volpi (Diretora DCLC).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Emidio de Souza (Prefeito), Cistina Raffa Volpi e Monica Cristina Pereira de Godoy (Diretoras DCLC), Marcelo Scalão (Coordenador DCLC), Rubens Bastos do Nascimento (Secretário de Indústria, Comércio e Abastecimento), Maria José Favarão e Marinalva de Oliveira (Secretárias de Educação).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Cistina Raffa Volpi (Diretora DCLC) e Rubens Bastos do Nascimento (Secretário de Indústria, Comércio e Abastecimento).

Objeto: Registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios estocáveis.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços de 28-07-11.

Valor – R\$3.049.999,86. Notas de Encomenda de 19-08-11 e 06-02-13. Termos de

Aditamento celebrados em 10-11-11 e 28-07-12. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 12-04-12 e 08-10-13.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Graziela Nóbrega da Silva e outros.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II e GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: IRREGULARES.

30 TC-035338/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.

Contratada: Comercial de Alimentos Nutrivip do Brasil Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Cistina Raffa Volpi (Diretora DCLC) e Carmem Cecília de Oliveira (Supervisora DCLC).

Objeto: Registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios estocáveis.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços de 28-07-11



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



(analisadas no TC-035339/026/11). Notas de Encomenda de 07-10-11. Valor – R\$2.061.014,93. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 29-05-12. Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Rodrigo Pozzi Borba da Silva e outros.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II e GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: IRREGULARES.

31 TC-037771/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

Contratada: Emparsanco S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: José Auricchio Junior (Prefeito).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Walter Figueira Junior (Prefeito em Exercício).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Auricchio Junior (Prefeito) e Júlio Marcucci Sobrinho (Secretário Municipal de Obras e Habitação).

Objeto: Execução de serviços continuados de conservação, manutenção, recuperação e melhorias da drenagem e dos revestimentos da malha viária, abrangendo ruas, avenidas, passeios e praças públicas do Município.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 21-10-11. Valor – R\$59.682.822,61. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 10-03-12.

Advogado(s): Ana Maria Giorni Caffaro e outros.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: IRREGULARES.

32 TC-001811/009/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Votorantim.

Contratada: Trivale Administração Ltda. (Vale Card).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Carlos Augusto Pivetta (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos Augusto Pivetta e Erinaldo Alves da Silva (Prefeitos).

Objeto: Fornecimento de vale alimentação e gestão de convênios em forma de único cartão magnético eletrônico para os servidores públicos municipais.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 28-06-12. Valor – R\$8.998.082,99. Termos de Aditamento celebrados em 02-07-13 e 30-07-13.

Execução contratual. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de



prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 23-11-12 e 07-01-14.

Advogado(s): José Henrique Leite Santos da Silva, Henrique Aust e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso DelsinMatuck Feres.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: IRREGULARES.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

33 TC-000543/010/10

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Limeira.

Entidade(s) Beneficiária(s): Sociedade Operária Humanitária.

Responsável(is): Silvio Felix da Silva (Prefeito) e César Luis Dermonde.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 06-03-13.

Exercício: 2009.

Valor: R\$1.360.000,00.

Advogado(s): Ivanildo Aparecido Machado Siqueira, Flávia Maria Palavéri e outros.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: DESAPROVADA A PRESTAÇÃO DE CONTAS. SUSPENSOS NOVOS RECEBIMENTOS ENQUANTO NÃO REGULARIZADA A MATÉRIA.

34 TC-016687/026/10

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Osasco.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Desportista Classista Finasa.

Responsável(is): Emidio Pereira de Souza (Prefeito) e Antonio Celso Marzagão Barbuto (Diretor Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues e Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 12-04-11 e 01-07-14.

Exercício: 2008.

Valor: R\$1.724.352,88.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Daniela Gabriel Clemente Fasson, Carolina Caiado Lima Rodrigues, Caio Cesar Benício Rizek, João Batista de Moraes, Gabriela Macedo Diniz, Marjorie Iacononi, Adriana Ferreira e outros.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.



Resultado: APROVADA A PRESTAÇÃO DE CONTAS.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

35 TC-001792/026/12

Prefeitura Municipal: Queiroz.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): Walter Rodrigo da Silva.

Advogado(s): Matheus Januário Pereira.

Acompanha(m): TC-001792/126/12 e Expediente(s): TC-015944/026/12.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-18 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

RECURSO ORDINÁRIO

36 TC-002208/009/07

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Alumínio.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Alumínio e Ellenco Construções Ltda., objetivando a execução de obra para revitalização da Avenida Senador Jose Ermírio de Moraes.

Responsável(is): José Aparecida Tisêo (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 25-09-13, que julgou irregulares a tomada de preços e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa de 300 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Dalila Berger Arantes e outros.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

37 TC-800324/667/07

Recorrente(s): Antonio Márcio Ragni de Castro Leite – Prefeito do Município de Ilha Comprida.

Assunto: Apartado das contas do Município de Ilha Comprida para tratar da matéria relativa ao fracionamento de licitação: aquisição de lubrificantes e mercadorias para a merenda escolar, no exercício de 2007.

Responsável(is): Antonio Márcio Ragni de Castro Leite (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 14-03-14, que julgou irregular a matéria, com fulcro no artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa no valor



de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.
Advogado(s): Tânia Mara Avino.
Fiscalização atual: UR-12 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO. IMPEDIDO O SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR VALDENIR ANTONIO POLIZELI.

38 TC-000372/013/08

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Matão e Centro Integrado e Apoio Profissional - CIAP.

Assunto: Prestação de contas dos recursos repassados ao Centro Integrado e Apoio Profissional - CIAP pela Prefeitura Municipal de Matão, no exercício de 2007.

Responsável(is): Adauto Aparecido Scardoelli e Dinocarme Aparecido Lima.

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 17-08-10 que, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº709/93, julgou irregular a prestação de contas, com recomendações.
Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Daniela Gabriel Fasso, Flávia Maria Palaveri e outros.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDOS. NÃO PROVIDOS.

39 TC-001513/005/09

Recorrente(s): Sebastião Edvaldo dos Santos - Ex-Presidente da Câmara Municipal de Tarabai.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Câmara Municipal de Tarabai, no exercício de 2008.

Responsável(is): Sebastião Edvaldo dos Santos (Presidente da Câmara à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 13-12-13, que julgou ilegal o ato de admissão da servidora Renata Aparecida dos Santos Oliveira, negando seu registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no equivalente pecuniário a 200 UFESP's, nos termos do inciso II do artigo 104 da mencionada Lei.

Advogado(s): Antonio Carlos Galli.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO, COM RECOMENDAÇÕES E CANCELAMENTO DA MULTA.

RELATOR-CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO



INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

40 TC-000214/003/10

Contratante: Informática de Municípios Associados S/A - IMA.

Contratada: Apoio Sistemas Gerenciais para Informática de Peruíbe Ltda. – ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Pedro Jaime Ziller de Araújo (Diretor Presidente) e Luiz Massayoshi Ayabe (Diretor Administrativo Financeiro).

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação: Pedro Jaime Ziller de Araújo (Diretor Presidente).

Objeto: Prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção corretiva e manutenção evolutiva para o Sistema de Informação para Municípios – SIM, sob demanda, perfazendo um total estimado de 36.094 horas.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 15-01-10. Valor – R\$3.000.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 05-08-11.

Advogado(s): Elisete de Jesus Piton, Adriana Silva Joaquim Balsas e Ana Elisa Duenhas Sanches.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

41 TC-000290/005/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Rosana.

Contratada: Rosana Auto Posto Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitação, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Aparecida Batista D. Barreto de Oliveira (Prefeita).

Objeto: Fornecimento de combustíveis (etanol hidratado combustível, gasolina comum e óleo diesel/biodiesel comum) para o abastecimento de veículos e equipamentos pertinentes à frota municipal.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 21-02-11. Valor – R\$1.854.005,01. Termo Aditivo celebrado em 26-09-11. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 01-12-11 e 15-07-14.

Advogado(s): Rita de Cássia Rodrigues e outros.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO CONSELHEIRO



RELATOR.

42 TC-001289/003/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Vinhedo.

Contratada: Jofegê Pavimentação e Construção Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Milton Álvaro Serafim (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Milton Álvaro Serafim (Prefeito), José Pedro Cahum (Secretário Municipal de Administração) e Augusto Vitório Braccialli (Secretário Municipal de Obras).

Objeto: Prestação de serviços de recuperação asfáltica sistema viário.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato firmado em 14-03-12. Valor – R\$16.220.079,32. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheira Auditora Silvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 30-10-12.

Advogado(s): Bruna Cristina Bonino, Antonio Sergio Baptista, Flávio Poyares Baptista, Elvis Olivio Tomé e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

43 TC-000026/989/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Taboão da Serra.

Contratada: Omegapaper, Indústria, Comércio e Serviços Ltda.

Autoridade(s) Responsável pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Takashi Suguino (Secretário Municipal de Administração)

Objeto: Aquisição de Kits de material escolar a serem distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino e para os PAC'S com entrega ponto a ponto.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Ata de registro de Preços celebrada em 20-11-13.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

44 TC-008183/026/07

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada: Projete Construtora Ltda.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Ademir Silvestre da Costa (Secretário Municipal de Habitação e Meio Ambiente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ademir Silvestre da Costa (Secretário Municipal de Habitação e Meio Ambiente), Edson Kazuo Kawashima, Wagner L. O. de Andrade, Ademir Fernandes Centurion, Guilherme Fischer e Ronaldo Persoli.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção e recuperação de áreas ocupadas por assentamentos humanos precários e de interesse social.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 16-01-07. Valor – R\$5.849.620,38. Termo de Rerratificação celebrado em 16-02-07. Termo Aditivo celebrado em 21-11-08. Demonstrativo de Cálculos de Reajustes. Termo de Recebimento Definitivo de 14-04-09. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa e Substituto de Conselheiro Olavo Silva Júnior, publicada(s) no D.O.E. de 05-07-08 e 16-07-10.

Advogado(s): Marcia Aparecida Schunck, Douglas Eduardo Prado e outros.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I e GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: IRREGULARES, COM APLICAÇÃO DE MULTA AO(S) RESPONSÁVEL(IS).

45 TC-000934/002/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Jahu.

Contratada: Mazza & Fregolente Eletricidade e Construções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Sanzovo Neto (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de mão de obra especializada e técnica, com o suporte de veículos, equipamentos e materiais, para execução de serviços contínuos e programáveis de construção, reformas, ampliações e manutenção de projetos e serviços de infraestrutura urbana, saneamento básico, malha viária, redes paisagismo, oficinas, usinas, fábricas e equipamentos públicos municipais.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 26-03-08. Valor – R\$1.933.593,78. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Olavo Silva Júnior, publicada(s) no D.O.E. de 17-10-09.

Advogado(s): Marcelo Palaveri, Marcela de Carvalho Carneiro, Francisco Antonio Miranda Rodrigues e outros.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: IRREGULARES, COM APLICAÇÃO DE MULTA AO(S) RESPONSÁVEL(IS).

46 TC-000404/014/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Piquete.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Contratada: CAB Piquete S/A, com a interveniência-anuência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piquete - SAAEP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Otacílio Rodrigues da Silva (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Otacílio Rodrigues da Silva (Prefeito) e Noraci Ferreira (Diretor Presidente).

Objeto: Exploração dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, que será regido pela legislação que disciplina a matéria.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de Concessão celebrado em 26-03-10. Valor – R\$64.451.747,82. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga e Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 06-04-11, 05-04-12e 06-11-12.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez, Marcelo Palavéri, Ricardo Pagliari Levy, Renata de Almeida Faria, Fernando Cesar Cavariani, Maria Beatriz Capocchi Penetta, Juliana Akel Diniz, Tatiana de Souza Neves, Eduardo Isaias Gurevich e outros.

Acompanha(m): TC-025335/026/09 e Expediente(s): TC-043648/026/13.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Sustentação oral: Advogadas – Maria Beatriz Capocchi Penetta e Tatiana de Souza Neves.

Resultado: PROCESSO RETIRADO DE PAUTA APÓS DEFESA DA SRA. ADVOGADA, COM ENCAMINHAMENTO AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

47 TC-000898/013/11

Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos.

Contratada: Banco do Brasil S/A.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Oswaldo Baptista Duarte Filho (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços financeiros e outras avenças.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 10-10-11. Valor – R\$10.500.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 11-04-12.

Advogado(s): Daniel Segatto de Souza, Dimas Rodrigues, Antonio Carlos Faustino, Marcelo Gomes Franco Grillo e outros.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

PEDIDO DE VISTA DO SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR VALDENIR ANTONIO POLIZELI

Resultado: IRREGULAR. VENCIDO O CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI,



PRESIDENTE.

48 TC-000109/012/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Iguape.

Contratada: Komec - Comércio de Peças e Acessórios Ltda. - EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Maria Elizabeth Negrão Silva (Prefeita).

Objeto: Aquisição de autopeças novas e serviços de instalação para a manutenção da frota de veículos do município.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 08—03-10. Valor – R\$1.281.400,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 31-01-13.

Advogado(s): Eliel Coppi.

Fiscalizada por: UR-12 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA AO RESPONSÁVEL.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

49 TC-002571/026/12

Câmara Municipal: Mauá.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: José Rogério Moreira Santana.

Advogado(s): João de Deus Pereira Filho.

Acompanha(m): TC-002571/126/12 e Expediente(s): TC-021989/026/13e TC-046037/026/13.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PRÓXIMA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA.

50 TC-002709/026/12

Câmara Municipal: Estiva Gerbi.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: Niverson Gomes da Silva Junior.

Acompanha(m): TC-002709/126/12.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso DelsinMatuck Feres.

Fiscalizada por: UR-19 - DSF-II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.

51 TC-002589/026/12
Câmara Municipal: Onda Verde.
Exercício: 2012.
Presidente(s) da Câmara: Vanderlei Borin.
Acompanha(m): TC-002589/126/12.
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

52 TC-002084/026/12
Prefeitura Municipal: Alambari.
Exercício: 2012.
Prefeito(s): Sandro de Jesus Camargo.
Advogado(s): José Benedito Machado.
Acompanha(m): TC-002084/126/12 e Expediente(s): TC-000489/009/13.
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM ADVERTÊNCIAS.

53 TC-001795/026/12
Prefeitura Municipal: Regente Feijó.
Exercício: 2012.
Prefeito(s): Arlindo Eduardo Fantini.
Acompanha(m): TC-001795/126/12 e Expediente(s): TC-000131/005/13, TC-003356/026/13 e TC-010772/026/13.
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM RESSALVAS, ADVERTÊNCIAS E IMEDIATO ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO.

54 TC-001907/026/12
Prefeitura Municipal: Itaquaquetuba.
Exercício: 2012.



Prefeito(s): Armando Tavares Filho.
Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza e outros.
Acompanha(m): TC-001907/126/12 e Expediente(s): TC-035353/026/12, TC-027601/026/13 e TC-006121/026/14.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

AGRAVO

55 TC-000903/011/14

Agravante(s): Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.
Agravado: Despacho publicado no D.O.E. de 16 de setembro de 2014, que determinou ao responsável que se atenha aos prazos e resoluções oriundas desta Corte, sob pena de multa – descumprimento do prazo previsto nas Instruções nº 02/08 – Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.
Advogado(s): Luis Roberto Thiesi.
Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: RECURSO CONHECIDO COMO AGRAVO E NÃO PROVIDO.

RECURSO ORDINÁRIO

56 TC-002580/003/06

Recorrente(s): Paulo Eduardo de Barros – Prefeito Municipal de Mogi Guaçu à época.
Assunto: Contrato entre o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu – SAMAE e o Centro Eletrônico Bancário Industrial Ltda., objetivando o fornecimento de softwares aplicativos, com respectivas cessões de direitos e licenças de uso.
Responsável(is): Paulo Eduardo de Barros (Prefeito à época).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 19-10-11, que aplicou multa ao responsável, no valor de 500 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso III, e § 1º, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Rafael Rodrigues de Oliveira, Antonio Sérgio Baptista e outros.
Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

57 TC-001525/989/14

Recorrente(s): Adilson Akihi de Aisaka.
Assunto: Admissão de pessoal realizada pela Prefeitura Municipal de Atibaia, no exercício de 2012.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Responsável(is): José Bernardo Denig (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 13-03-14, julgo ilegal o ato de admissão do médico socorrista Adilson Akihi de Aisaka, negando-lhe registro, aplicando, por via de consequência, o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 709/93.

Advogado(s): Nagashi Furukawa, Fabiane Furukawa, Juliana Villaça Furukawa, Alexandre Gonçalves Ramos, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Eric Bertolotti e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

58 TC-001541/989/14

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Atibaia.

Assunto: Admissão de pessoal realizada pela Prefeitura Municipal de Atibaia, no exercício de 2012.

Responsável(is): José Bernardo Denig (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 13-03-14, julgo ilegal o ato de admissão do médico socorrista Adilson Akihi de Aisaka, negando-lhe registro, aplicando, por via de consequência, o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 709/93.

Advogado(s): Messias Camilo dos Santos Junior, Alexandre Gonçalves Ramos, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Eric Bertolotti e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

59 TC-000590/005/09

Recorrente(s): José Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal de Mariápolis à época.

Assunto: Admissão de pessoal por concurso, realizada pela Prefeitura Municipal de Mariápolis, nos exercícios de 2008, 2009 e 2010.

Responsável(is): José Aparecido de Oliveira (Prefeito à época) e Ismael de Freitas Calori (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 26-02-14, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, José Aparecido de Oliveira, no valor correspondente a 200UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Alexandre Massarana da Costa, Danilo Galan Favoretto, Silvio Luís Ferrari Padovan, Marcos Antonio Gaban Monteiro e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-001295/005/08.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.



Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

60 TC-001070/003/11

Recorrente(s): Martinho Antonio Mariano - Prefeito á época e Anselmo Trujillo Santucci – Presidente.

Assunto: Repasse de terceiro setor efetivado pela Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia à Associação de Amigos da Guarda Mirim de Águas de Lindóia, no exercício de 2010.

Responsável(is): Martinho Antonio Mariano (Prefeito á época) e Anselmo Trujillo Santucci (Presidente)

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 01-05-14, que julgou irregular o repasse, nos termos do artigo 33, inciso II, letras “b” e “c”, Lei Complementar nº 709/93, condenando os responsáveis á pena de devolução do valor recebido devidamente corrigido de conformidade com o artigo 36, do mesmo diploma Legal, ficando a entidade proibida de receber novos benefícios até que regularize sua situação perante este Tribunal.

Advogado(s): Julio Cesar Machado, Milena Guedes Correa Prando dos Santos, Mariliza Petreere e outros.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO PARCIALMENTE. DETERMINADA A REDUÇÃO DO VALOR REFERENTE À TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

61 TC-009530/026/09

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Cubatão e Márcia Rosa de Mendonça Silva – Prefeita.

Assunto: Repasses públicos ao terceiro setor concedidos pela Prefeitura Municipal de Cubatão à Associação Atlética Nova República, relativos ao exercício de 2007.

Responsável(is): Clermont Silveira Castor e Ivair de Souza Costa.

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 25-02-14, que julgou irregulares as contas, conforme o artigo 33, inciso III, c.c. com o artigo 36, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709/93, condenando o Sr. Ivair de Souza Costa à devolução dos valores indevidamente repassados aos cofres públicos e a entidade beneficiada a não receber novos repasses até a regularização das pendências, aplicando ao Sr. Clermont Silveira Castor, multa de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Nara N. Viguetti Yonamine, Marcelo de Araujo Generoso, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza e outros.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDOS. NÃO PROVIDOS.

62 TC-000167/007/09



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Recorrente(s): Luiz de Gonzaga Santos – Ex-Prefeito Municipal de Paraibuna.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Paraibuna e Auto Posto Paraibuna Ltda., objetivando o fornecimento de combustíveis.

Responsável(is): Luiz de Gonzaga Santos e Antonio Marcos de Barros (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 06-03-13 que julgou irregulares a licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao senhor Luiz de Gonzaga Santos, multa no equivalente pecuniário de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido Diploma.

Advogado(s): Aran Hatchikian Neto.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR VALDENIR ANTONIO POLIZELI

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

63 TC-002459/003/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Cosmópolis.

Contratada: Editora Gráfica Opet Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Fernandes Neto (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de sistema de ensino composto por material didático para alunos e professores da rede municipal, abrangendo Educação Infantil e Ensino Fundamental, com assessoria pedagógica, avaliação institucional e portal de educação na internet para acesso de alunos e professores.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 20-05-10. Valor – R\$1.939.200,00. Termo Aditivo celebrado em 27-04-11. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho e Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 22-11-11, 09-10-12 e 03-07-14.

Advogado(s): Alessandra de Cássia Galani Vasconcelos, Fernando Gustavo Knoerr e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

Resultado: IRREGULARES, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

64 TC-001064/014/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Campos do Jordão.

Organização Social: Centro de Apoio aos Desempregados de São Paulo – CADESP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ana Cristina Machado Cesar



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



(Prefeita) e José Antônio Santana (Presidente).

Objeto: Operacionalização da gestão e execução das Unidades de Saúde.

Em Julgamento: Contrato de Gestão celebrado em 10-09-10. Valor – R\$8.830.642,44.

Termo Aditivo celebrado em 16-12-10. Providências em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) em 04-02-12.

Advogado(s): Izadora Rodrigues Normando Simões, Antonio Sergio Baptista, Claudia Rattes La Terza Baptista e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-016189/026/14.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: IRREGULARES, COM APLICAÇÃO DE MULTAS INDIVIDUAIS.

65 TC-000739/003/05

Contratante: Prefeitura Municipal de Americana.

Contratada: Nutriplus Alimentação e Tecnologia Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Erich Hetzl Júnior e Diego de Nadai (Prefeitos).

Objeto: Fornecimento de almoço e desjejum aos servidores municipais.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 19-09-07, 28-12-07, 26-02-08, 29-04-08, 20-03-09 e 20-05-09. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 08-07-10.

Providências em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 01-07-14.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

Resultado: REGULARES TERMOS 4 E 5. IRREGULARES OS DEMAIS.

66 TC-002094/009/09

Contratante: Prefeitura Municipal de Tapiraí.

Contratada: Ralip Transportes Rodoviários Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Alvino Guilherme Marzeuski (Prefeito).

Objeto: Outorga de concessão do serviço de transporte coletivo de passageiros, por ônibus, no município de Tapiraí.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 09-08-05. Valor – R\$2,80(tarifa inicial). Termos de Aditamento celebrados em 03-08-06, 02-08-07, 04-08-08 e 04-08-09. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 21-01-10 e 16-06-12.



Fiscalizada por:UR-9 - DSF-I.
Fiscalização atual:UR-9 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR COM MULTA.

67 TC-000966/004/10

Conveniente: Prefeitura Municipal de Garça, com interveniência da Secretaria Municipal da Saúde.

Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Garça.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Cornelio Cezar Kemp Marcondes (Prefeito), José Antonio de Rezende (Secretário Municipal da Saúde) e Sérgio Asperti (Presidente).

Objeto: Execução de serviços de atenção à saúde a nível ambulatorial e hospitalar aos usuários do SUS.

Em Julgamento: Convênio firmado em 01-01-09. Valor - R\$20.824.471,80. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 09-10-10.

Advogado(s): Luiz Carlos Gomes de Sá e outros.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

68 TC-001371/004/10

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Garça.

Entidade(s) Beneficiária(s):Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Garça.

Responsável(is): Cornelio Cezar Kemp Marcondes (Prefeito) e Sérgio Asperti (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2009.

Valor: R\$1.802.023,29.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

69 TC-001049/007/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Entidade(s) Beneficiária(s): Fundação Valeparaibana de Ensino.

Responsável(is): Alberto A. Marques Filho, Celio da Silva Chaves (Secretário de Educação) e Samuel Roberto Ximenes Costa (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Exercício: 2012.
Valor: R\$680.398,50.
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

70 TC-003547/003/12
Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Jundiá.
Entidade(s) Beneficiária(s): Hospital de Caridade São Vicente de Paulo.
Responsável(is): Miguel Moubadda Haddad (Prefeito), Marco Antonio Paes de Freitas e Izandro Régis de Brito Santos.
Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.
Exercício: 2011.
Valor: R\$4.432.648,42.
Advogado(s): Jandyra Ferraz de Barros M. Bronholi, Maria Aparecida Rodrigues Mazzola e Regina Cilene Azevedo Mazzola.
Acompanha(m): Expediente(s): TC-023283/026/13.
Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM RECOMENDAÇÃO E ENCAMINHAMENTO IMEDIATO DE CÓPIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTO

71 TC-002511/026/12
Câmara Municipal: Cachoeira Paulista.
Exercício: 2012.
Presidente(s) da Câmara: Eloi Marcos de Souza.
Acompanha(m): TC-002511/126/12.
Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.
Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

72 TC-002617/026/12
Câmara Municipal: Ribeirão Pires.
Exercício: 2012.
Presidente(s) da Câmara: Gerson Moizéis Constantino.
Advogado(s): João de Deus Pereira Filho.
Acompanha(m): TC-002617/126/12.
Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.



Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

73 TC-001939/026/12
Prefeitura Municipal: Morro Agudo.
Exercício: 2012.
Prefeito: Gilberto César Barbeti.
Advogado(s): Matheus Bernardo Delbon, Eliezer Pereira Martins e outros.
Acompanha(m): TC-001939/126/12 e Expediente(s): TC-000349/006/12, TC-039964/026/12 e TC-030175/026/13.
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Fiscalizada por: UR-17 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-17 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES E FORMAÇÃO DE AUTOS PRÓPRIOS INDIVIDUALIZADOS.

74 TC-001648/026/12
Prefeitura Municipal: Vinhedo.
Exercício: 2012.
Prefeito(s): Milton Álvaro Serafim.
Período(s): (01-01-12 a 11-11-12) e (28-11-12 a 31-12-12).
Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeito – Jaime César da Cruz.
Período(s): (12-11-12 a 27-11-12).
Advogado(s): Bruna Cristina Bonino, Monica Liberatti Barbosa Honorato, Antonio Sérgio Baptista e outros.
Acompanha(m): TC-001648/126/12 e Expediente(s): TC-000177/003/12, TC-015750/026/12 e TC-017063/026/12.
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES E FORMAÇÃO DE AUTOS ESPECÍFICOS INDIVIDUALIZADOS.

75 TC-001476/026/12
Prefeitura Municipal: Avanhandava.
Exercício: 2012.
Prefeito(s): Sueli Navarro Jorge.
Advogado(s): Cristiane Caldarelli e Marcus Vinicius Ibanez Borges.
Acompanha(m): TC-001476/126/12 e Expediente(s): TC-012824/026/13.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES, FORMAÇÃO DE AUTOS APARTADOS E DE AUTOS ESPECÍFICOS.

76 TC-001910/026/12
Prefeitura Municipal: Ituverava.
Exercício: 2012.
Prefeito: Mário Takayoshi Matsubara.
Advogado: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Beatriz Neme Ansarah e outros.
Acompanham: TC-001910/126/12 e Expediente(s): TC-001293/006/12, TC-004897/026/13, TC-009072/026/13 e TC-041813/026/13.
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-6 – DSF-I.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES, FORMAÇÃO DE AUTOS APARTADOS E ENCAMINHAMENTO DE PEÇAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO.

77 TC-001963/026/12
Prefeitura Municipal: Pirassununga.
Exercício: 2012.
Prefeito(s): Ademir Alves lindo.
Advogado(s): Adriana Albertino Rodrigues, Marcelo Palavéri, Francisco Antonio Miranda Rodriguez e outros.
Acompanha(m): TC-001963/126/12 e Expediente(s): TC-000899/003/12, TC-033379/026/12, TC-038382/026/12, TC-038862/026/12, TC-011943/026/13 e TC-045647/026/13.
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: PROCESSO RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

78 TC-001967/026/12
Prefeitura Municipal: Porto Ferreira.
Exercício: 2012.
Prefeito(s): Maurício Sponton Rasi.



Período(s): (01-01-12 a 04-11-12) e (05-12-12 a 31-12-12).
Substituto(s) Legal(is): Presidente da Câmara - Gilson Alberto Strozzi.
Período(s): (05-11-12 a 04-12-12).
Advogado(s): Monica Liberatti Barbosa Honorato, Antonio Sergio Baptista e outros.
Acompanha(m): TC-001967/126/12 e Expediente(s): TC-000868/013/12 e TC-008990/026/13.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM FORMAÇÃO DE AUTOS PRÓPRIOS INDIVIDUALIZADOS.

79 TC-001553/026/12
Prefeitura Municipal: Júlio Mesquita.
Exercício: 2012.
Prefeito(s): Tirso Fernandes Sobreiro Júnior.
Advogado(s): Diego Rafael Esteves Vasconcelos Amauri Gomes Farinasso.
Acompanha(m): TC-001553/126/12.
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: PROCESSO RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

RECURSO ORDINÁRIO

80 TC-026943/026/07
Recorrente(s): José Geraldo Garcia – Presidente do Consórcio Intermunicipal do Ribeirão do Pirai à época.
Assunto: Contas anuais do Consórcio Intermunicipal do Ribeirão do Pirai, relativas ao exercício de 2007.
Responsável(is): José Geraldo Garci (Presidente à época).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 30-10-13, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "b", c.c. parágrafo único do artigo 36, e 2º, incisos XV e XXVII, ambos da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa de 200 UFESP's, com fundamento no artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.
Advogado(s): Cláudia Rattes La Terza Baptista e outros.
Acompanha(m): TC-026943/126/07.
Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: PROCESSO RETIRADO DE PAUTA. DETERMINADA A REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PRÓXIMA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



81 TC-010816/026/06

Recorrente(s): Márcia Rosa de Mendonça Silva – Prefeita do Município de Cubatão.
Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cubatão e Repress Distribuidora Ltda., objetivando os serviços de gestão informatizada na área da saúde.
Responsável(is): Márcia Rosa de Mendonça Silva (Prefeita).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 09-04-11, que aplicou multa à responsável, no valor correspondente a 500 UFESP's, nos termos do inciso III e § 1º, do artigo 104, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Daniela Gabriel Clemente Fasson, Graziela Nóbrega da Silva, Nara N. Viguetti Yanamine e outros.
Fiscalização atual: UR-20 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

82 TC-019376/026/08

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Bertioga.
Assunto: Prestação de contas de repasses públicos ao terceiro setor concedidos pela Prefeitura Municipal de Bertioga à Associação de Pais e Mestres da EMEIF Boracéia, no exercício de 2006.

Responsável(is): Lairton Gomes Goulart (Prefeito à época) e Vanilda Rodrigues da Silva (Representante).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 18-08-11, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Izadora Rodrigues Normando Simões, Antonio Sergio Baptista, Claudia Rattes La Terza Baptista, Monica Liberatti Barbosa Honorato e outros.
Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

83 TC-000419/008/09

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Olímpia.
Assunto: Admissão de pessoal por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Olímpia, no exercício de 2008.

Responsável(is): Luiz Fernando Carneiro (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 22-10-13, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo, João Negrini Neto, Steban Saavedra Sandy Pinto Lizarazu, Soraya Glucksmanne outros.
Acompanha(m): Expediente(s): TC-011778/026/10.



Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: RECURSO CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.

84 TC-000458/011/11

Recorrente(s): Sávio Nogueira Franco Neto - Prefeito do Município de Riolândia.

Assunto: Admissão de pessoal por prazo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Riolândia, no exercício de 2010.

Responsável(is): Sávio Nogueira Franco Neto (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 07-12-13, que julgou ilegais os atos de admissão, negando seus registros, com exceção o de Alvimar Souza Pugas Júnior, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, pena de multa no valor equivalente a 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Humberto Carlos Franco Guimarães e outros.

Fiscalização atual: UR-11 – DSF-II.

Resultado: RECURSO CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.

85 TC-002657/002/07

Recorrente(s): Donizete Simioni - Secretário de Administração de Araraquara.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Araraquara e a Florestana Paisagismo, Construções e Serviços Ltda., objetivando a manutenção e execução de serviços afetos aos cemitérios do município.

Responsável(is): Donizete Simioni (Secretário de Administração).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 27-05-11, que julgou irregulares o convite e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa de 100 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Hélio Freitas de Carvalho da Silveira, Fernando Gaspar Neisser, Caio Costa e Paula, Ronair Ferreira de Lima, Fernanda Bernardino de Almeida, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Graziela Nóbrega da Silva e outros.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Sustentação oral proferida em sessão de 29-07-14.

Resultado: RECURSO CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.

86 TC-002658/002/07

Recorrente(s): Donizete Simioni - Secretário de Administração de Araraquara.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Araraquara e a Florestana Paisagismo, Construções e Serviços Ltda., objetivando a manutenção e execução de serviços afetos aos cemitérios do município.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Responsável(is): Donizete Simioni (Secretário de Administração).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 27-05-11, que julgou irregulares o convite e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa de 100 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Hélio Freitas de Carvalho da Silveira, Fernando Gaspar Neisser, Caio Costa e Paula, Ronair Ferreira de Lima, Fernanda Bernardino de Almeida, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Graziela Nóbrega da Silva e outros.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Sustentação oral proferida em sessão de 29-07-14.

Resultado: RECURSO CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.

SDG-1, 21 de outubro de 2014

Sergio Ciquera Rossi
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL